



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
**Processo Digital**  
 Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados  
 anonimizados  
 Código - Processo: 1432776

**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 166810/2025 Cód. Verificador: N75BYF60**

**Requerente:** 65960 - LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI  
**CPF/CNPJ:** \*\*\*.666.109-\*\*  
**Endereço:** R°O G\*\*\*\*E DO S\*L  
**Cidade:** A\*\*\*\*\*a  
**Bairro:** I\*\*\*\*U  
**Fone Res.:** (41) 3642-2752 **Fone Cel.:** (41) 99951-7140  
**E-mail:** gustavobotogoski@gmail.com  
**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI  
**Data de Abertura:** 19/11/2025 09:48  
**Previsão:** 10/12/2025



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE  
 COM O QR CODE

**Anexos**

PL 2.782-2025 - OFICIO.pdf  
 PL 2.782-2025.pdf  
 00 FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf  
 327. PL 166810 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 22.625,85.pdf  
 PARECER CONJUNTO 381-CJR E 100 CFO - PL 2782 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.pdf  
 VOTAÇÃO DE PARECER 381 CJR E 100 CFO PL 2782-2025.pdf  
 1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.782.2025.pdf  
 2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.782.2025.pdf  
 Ofício 340-2025 - PL 2.782-2025.pdf  
 PL 2.782-2025 Anexo Oficio 340-2025.pdf  
 Comprovante de Envio Oficio 340-2025 - PL 2.782-2025.pdf  
 Guia de Juntada - Mov 23.pdf  
 00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf

**Observação**

Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**

*Requerente*

**CAROLINA BONTORIN CECCON**

*Funcionário(a)*

Recebido



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

Araucária, 19/11/2025 09:48

CAROLINA BONTORIN CECCON

**Ofício Externo nº 6637/2025**

Araucária, 17 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.  
 Câmara Municipal de Araucária  
 Araucária/PR

**Assunto: Projeto de Lei nº 2.782/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.782/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária no exercício de 2025, justifica-se a presente suplementação de recurso mediante anulação de dotação nas fontes de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista que, no decorrer desse exercício, não estão previstos novos investimentos nessas rubricas. A realocação dos recursos faz-se necessária para reforçar a dotação destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais, bem como o atendimento de eventuais demandas emergenciais que possam surgir ao longo do exercício. Tal medida visa garantir a execução eficiente das atividades do órgão, assegurando o equilíbrio entre as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a suplementação proposta busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, priorizando as ações e despesas mais urgentes e indispensáveis ao bom funcionamento da administração.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº 2.782/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:

**LUIZ GUSTAVO  
BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35  
17/11/2025 16:57:06

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito

Processo nº 164196/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 16:57:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/b39c4e16e7b17b>





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 19/11/2025 09:49

**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON

**Observação:** Juntada de Documentos na data 19/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PL 2.782-2025 - OFICIO.pdf	19/11/2025 09:49
PL 2.782-2025.pdf	19/11/2025 09:49

**PROJETO DE LEI N° 2.782, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I e II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 11.625,85
Secretaria Municipal de Administração		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 22.625,85</b>		



Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário - SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 6.625,85
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário - SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário - SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário - SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário - SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.625,85</b>		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4488 de 14 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2030	Manter e ampliar a	Infraestrutura	Outras	0	R\$ 5.000,00	01000 - Recursos



	estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	mantida	Unidades e Medidas			Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	Infraestrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 0,00	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 8.926.625,85	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 10.000,00	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.000,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 3.374,15	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Administração
--------	--



<b>Programa:</b>	0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo		
<b>Indicadores:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Medida Recente:</b>	1,0000		
<b>Meta:</b>	1,0000		
<b>Ação:</b>	2032 – Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração		
<b>Produto:</b>	Estrutura Administrativa e Operacional mantida.	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	01000 – Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
<b>Vínculo:</b>	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
<b>Vínculo:</b>	01511 – Taxa pela Prestação de Serviços		

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	1	14.768.064,64
2023	1	12.276.072,10
2024	1	9.305.374,28
2025	1	8.937.625,85
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>45.287.136,87</b>

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de novembro de 2025

Assinado digitalmente por:

**LUIZ GUSTAVO**

**BOTOGOSKI:01766610935**

017.666.109-35

17/11/2025 16:56:36

**LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**

Prefeito



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1432776 Historico do Processo(182) - Sequência: 4

**Processo Nº 166810 / 2025**

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48**Data Previsão:** 10/12/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Data/Hora:** 19/11/2025 09:50



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 39ª Sessão Ordinária do dia 25/11/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 25 de novembro de 2025.

**KAUANA GOUVEIA  
ZITHOVSKI**  
25/11/2025 10:04:01  
Câmara Municipal de Araucária  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Kauana Gouveia Zithovski**

**Diretora do Processo Legislativo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 10:04:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESE: <https://ipm.com.br/be592dg1593a46>





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 25/11/2025 09:46

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 25/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf	25/11/2025 09:46



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 25/11/2025 10:10

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 166810/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 2.782/2025**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo.”

**INICIATIVA:** PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**PARECER Nº 327/2025**

**I – DO RELATÓRIO**

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal projeto de lei em epígrafe, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica abaixo”.

Resumidamente, justifica o Senhor Prefeito que:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 2.782/2025, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento – Programa vi gente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal no 4.320/64.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária no exercício de 2025, justifica-se a presente suplementação de recurso mediante anulação de dotação nas fontes de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista que, no decorrer deste exercício, não estão previstos novos investimentos nessas rubricas. A realocação dos recursos faz-se necessária para reforçar a dotação destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais, bem como o atendimento de eventuais demandas emergenciais que possam surgir ao longo do exercício. Tal medida visa garantir a execução





eficiente das atividades do órgão, assegurando o equilíbrio entre as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, a suplementação proposta busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, priorizando as ações e despesas mais urgentes e indispensáveis ao bom funcionamento da administração.

Esclarecemos que o PPA e a LDO apresentam o nível de detalhamento até as ações, demonstrando o valor total previsto para cada ação e a LOA apresenta nível de detalhamento maior demonstrando a divisão do valor da ação por elementos de despesa.

Esclarecemos também que a alteração orçamentária objeto do Projeto de Lei nº2.782/2025 promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não promovendo quaisquer alterações nas ações da LOA, LDO e PPA;

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.”

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo às Comissões e ao Plenário a deliberação sobre o seu mérito.

## II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

De início, cumpre salientar que a análise jurídica se limita a verificar os requisitos de viabilidade jurídica do Projeto, cabendo ao Plenário a deliberação sobre o mérito do projeto.

Além disso, cabe ressaltar que, em relação às proposições legislativas, é competência da Comissão de Constituição e Redação, nos termos do art. 52, I, e do Regimento Interno, a análise dos “*aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as exceções proposições e elaboração da redação final*”.

No mesmo sentido, o art. 54, caput, do Regimento interno expressamente dispõe:

“À Comissão de Justiça e Redação cabe preliminarmente examinar a

**Documento Assinado Digitalmente em 26/11/2025 09:51:47 por MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA**

**Documento Assinado Digitalmente em 26/11/2025 09:51:58 por WILLIAM GERALDO AZEVEDO**

araucaria.pr.leg.br | R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR | (41) 3641-5200





admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno”.

A Constituição Federal prevê a competência do Poder Executivo a iniciativa de plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 165, I a III.

A Lei Orgânica municipal, de igual modo, atribui ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa vinculada das leis orçamentários, consoante art. 129, incisos I a III. Nesse sentido, de acordo com o art. 40, parágrafo primeiro, “b” e art. 56, III, ambos da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei e de enviá-los à Câmara Municipal.

Por sua vez, o art. 10, inciso II, da L.O.M.A., estabelece a competência da Câmara municipal em deliberar sobre a abertura de créditos suplementares e especiais, senão vejamos:

*Art. 10 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre: II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares.*  
(grifamos)

Ainda no que se refere a abertura dos créditos suplementares, a **Constituição Federal expressamente exige a autorização legislativa prévia**, sob pena de nulidade, consoante disciplinado em seu art. 167, V, *in verbis*:

**Art. 167: São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**  
(grifos nossos)

Ante aos dispositivos indicados, não restam dúvidas acerca da competência formal do Chefe do Executivo em iniciar a abertura dos créditos adicionais indicados, bem como desta Casa de Leis em deliberar sobre o pedido e, sendo o caso, autorizá-lo.

Avançando sobre o tema, o art. 41, I da Lei 4.320/64, estabelece a classificação de créditos adicionais suplementares:

Documento Assinado Digitalmente em 26/11/2025 09:51:47 por MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA

Documento Assinado Digitalmente em 26/11/2025 09:51:58 por WILLIAM GERALDO AZEVEDO

araucaria.pr.leg.br | R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR | (41) 3641-5200





*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;  
(...)*

Já o art. 43, § 1º, III, da referida Lei, dispõe sobre os requisitos para abertura de crédito especial ou suplementar, indicando a expressa necessidade da existência de recursos disponíveis, a saber:

***Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***

***III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (grifamos)***

Ao analisar a proposição encaminhada, constata-se a adequação do projeto à legislação financeira. Isto é, o art. 2º anula parcialmente as dotações especificadas, para fins de readequação dos valores à abertura do crédito suplementar indicadas no art. 1º.

Anota-se que o projeto de lei vem acompanhado de sua justificativa (Ofício Externo nº 6637/2025), requisito este indispensável ao prosseguimento da proposição.

Sob a perspectiva orçamentário-financeira, o Ofício expressamente indica que a proposição “*promove alterações internas nas ações indicadas pela Secretaria, ou seja, apenas altera valores entre elementos de despesa, de ações diferentes, não promovendo quaisquer alterações ou aumentos de valores nas ações da LOA, LDO e PPA*”.

Por último, insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.





### III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, compete ao Prefeito Municipal a iniciativa do projeto de lei em apreço, o qual veio acompanhado da justificativa e das informações necessárias à abertura do crédito adicional, razão pela qual não se verifica óbice ao prosseguimento da proposição.

Diante do previsto no art. 52 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação** e da **Comissão de Finanças e Orçamento**, as quais caberão lavrar os pareceres e solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 26 de novembro de 2025.

**MILTON CESAR TOMBA DA ROCHA**  
26/11/2025 09:51:38  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA**  
**DIRETOR JURÍDICO**  
**MATRÍCULA 7423**  
**OAB/PR 46.984**

**WILLIAM GERALDO AZEVEDO**  
26/11/2025 09:51:52  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**WILLIAM GERALDO AZEVEDO**  
**ADVOGADO**  
**MATRÍCULA 2080**  
**OAB/PR 83.946**





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 26/11/2025 09:49

**Usuário:** EDUARDA STOPA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 26/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER JURIDICO 327. PL 166810 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 22.625,85.pdf	26/11/2025 09:48

**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1432776 Historico do Processo(182) - Sequência: 8

**Processo Nº 166810 / 2025**

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48**Data Previsão:** 10/12/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO**Data/Hora:** 26/11/2025 10:01



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

## **GUIA DE TRAMITAÇÃO**

À CMA - PRESIDENTE

Segue parecer jurídico

Araucária, 26/11/2025 10:02

CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO  
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1432776 Historico do Processo(182) - Sequência: 10

**Processo Nº 166810 / 2025**

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48**Data Previsão:** 10/12/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Data/Hora:** 26/11/2025 10:09



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 166810/2025 (Projeto de Lei nº 2782/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 26/11/2025 10:16

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS  
CMA - PRESIDENTE



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Termo de Recebimento  
Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1432776 Historico do Processo(182) - Sequência: 12

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS

**Data/Hora:** 27/11/2025 09:09



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DE LIMA  
PARA EMISSÃO DE PARECER CONJUNTO COM VEREADOR CELSO  
NICÁCIO, PACERES N° 381/2025-CJR N° 100/2025-CFO EM SETE DIAS  
ÚTEIS (08/12/2025).

Araucária, 27/11/2025 09:12

GABRIELA FRANCISCO MATIAS  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



## **PARECER EM CONJUNTO CJR N° 381/2025 E CFO N° 100/2025**

Da comissão de justiça e redação em conjunto com a comissão de finanças e orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal Luiz Gustavo Botogoski, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma que especifica.”

### **I – RELATÓRIO.**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Luiz Gustavo Botogoski que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),.

O crédito suplementar destina-se à Secretaria Municipal de Administração, especificamente para reforço da dotação do elemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, com o objetivo de garantir a continuidade de serviços essenciais da pasta no exercício corrente.

A anulação necessária para abertura do crédito provém das rubricas “Obras e Instalações” e “Equipamentos e Material Permanente”, as quais, conforme justificativa encaminhada pelo Executivo, não serão executadas neste exercício, possibilitando sua realocação sem prejuízo das metas orçamentárias.

O projeto não amplia a despesa global do Município, tratando-se exclusivamente de remanejamento interno de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA), mantendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Pluri-anual (PPA).

É o breve relatório.





## II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Primeiramente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**“Art. 52. Compete**

**I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);**

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

De acordo com o art. 10, II, da L.O.M.A compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município em caso de orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria do Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 56, III, e o artigo 40, § 1º, b, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**b) do Prefeito;”**





Destaca-se o art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Este artigo estabelece classificação de créditos adicionais suplementares, matéria da propositura em análise:

**“Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

**I** – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”

De mesmo modo, a Lei nº 4.320/1964 que estatui sobre o assunto deste projeto de lei, sobre abertura de créditos especiais resultantes de anulação de créditos adicionais, previsto no art. 43, § 1º, inciso III:

**“Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

**III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

A Constituição Federal também traz a previsão sobre créditos especiais no art. 167, inciso V c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição da abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, senão vejamos:

**“Art. 167.** São vedados:

(...)

**V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.”





Deste modo, destacamos que é competência do chefe do executivo apresentar projetos de lei com iniciativa nos assuntos de plano plurianual e diretrizes orçamentária conforme Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, e Art. 129, incisos I e II da Lei Orgânica municipal.

O artigo 2º, da presente proposição anulam parcialmente dotações específicas para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

Deste modo, a documentação está anexa nos autos do Processo administrativo nº 166810/2025 e código verificador N75BYF60 e Processo legislativo nº 164196/2025.

Cumpre ressaltar que a presente proposição atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

## II – ANÁLISE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 52, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, apreciar os aspectos econômicos e financeiros das proposições legislativas, especialmente:

“Art. 52 – Compete:

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.”





Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araucária (LOMA), verifica-se que a iniciativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme os dispositivos a seguir:

**Art. 10** – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

**II** – O orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;

**Art. 40, §1º, “b”** – A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência do Prefeito;

**Art. 56, III** – Compete ao Prefeito iniciar o processo legislativo nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

**Art. 129, I a III** – Compete ao Poder Executivo a elaboração e encaminhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

Assim, O projeto atende plenamente às exigências legais, apresentando autorização legislativa prévia para abertura de crédito suplementar, indicação da fonte de recursos oriunda de anulação parcial de dotações da mesma unidade orçamentária e compatibilidade com o equilíbrio fiscal, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A suplementação não cria novas despesas nem compromete o equilíbrio das contas públicas, configurando-se apenas como ajuste técnico-administrativo para adequação das dotações necessárias à execução orçamentária vigente.

Dessa forma, verifica-se que o projeto não cria novas despesas nem compromete o equilíbrio das contas públicas, tratando-se apenas de ajuste técnico e administrativo no âmbito do orçamento vigente.





### III – VOTO.

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 2.782/2025**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores e submetido à deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Novembro de 2025.



**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
28/11/2025 16:51:37

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**CELSO NICACIO DA SILVA**  
01/12/2025 08:52:52

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2025 16:51:35.372932  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipm.com.br/p495d92496f29>





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 28/11/2025 16:51

**Usuário:** PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 28/11/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
PARECER CONJUNTO 381-CJR E 100 CFO - PL 2782 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.pdf	28/11/2025 16:51



## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Data/Hora:** 28/11/2025 16:53



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES COMPETENTES EM  
CUMPRIMENTO REGIMENTAL

Araucária, 01/12/2025 10:06

PEDRO FERREIRA DE LIMA  
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 02 de dezembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Francisco Paulo de Oliveira, Vilson Cordeiro, Vagner Chefer e Olizandro Junior, membros da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 381/2025 CJR e 100/2025 CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2782/2025.

Araucária, 02 de dezembro de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**

02/12/2025 15:10:15

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**FRANCISCO PAULO DE  
OLIVEIRA**

02/12/2025 16:13:21

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**VILSON CORDEIRO**

03/12/2025 09:04:23

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**VAGNER JOSÉ CHEFER**

03/12/2025 11:19:08

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 02/12/2025 14:14

**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Observação:** Juntada de Documentos na data 02/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER 381 CJR E 100 CFO PL 2782-2025.pdf	02/12/2025 14:13



## MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1432776 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

### Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), de forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

#### Informações do Recebimento:

**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Data/Hora:** 03/12/2025 13:11



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 166810/2025**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 03/12/2025 13:11

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que específica".

Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Data/Hora:** 03/12/2025 14:52



## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 41ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

**DATA:** 09/12/2025

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2.782/2025

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

### **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior esteve ausente.

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Celso Nicácio da Silva e Ben Hur Custódio de Oliveira ausentaram-se do Plenário.

**VILSON CORDEIRO**  
09/12/2025 13:34:57  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada.





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 09/12/2025 13:22

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 09/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.782.2025.pdf	09/12/2025 13:22



### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 41ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

**DATA:** 09/12/2025

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2.782/2025

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

### **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior esteve ausente.

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Celso Nicácio da Silva e Ben Hur Custódio de Oliveira ausentaram-se do Plenário.

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**SESSÃO:** 42ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

**DATA:** 16/12/2025

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 2.782/2025

**TURNO:** Segundo

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

### **VOTOS**

<b>FAVORÁVEIS:</b> 10	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
-----------------------	-----------------------	------------------------------------

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fábio Almeida Pavoni e Olizandro José Ferreira Júnior estiveram ausentes.


**VILSON CORDEIRO**  
16/12/2025 11:20:40  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada.





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 16/12/2025 10:34

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 16/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 2.782.2025.pdf	16/12/2025 10:34



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 340/2025 – PRES/DPL (Processo nº 166.810/2025)**

**Em 16 de dezembro de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 9 e 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
16/12/2025 13:53:13  
Assinatura digital avançada.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 13:53:03:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p456e2df3871e>





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 16/12/2025 13:41

**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON

**Observação:** Juntada de Documentos na data 16/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
Ofício 340-2025 - PL 2.782-2025.pdf	16/12/2025 13:41
PL 2.782-2025 Anexo Ofício 340-2025.pdf	16/12/2025 13:41
Comprovante de Envio Ofício 340-2025 - PL 2.782-2025.pdf	16/12/2025 14:13



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 2.782/2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica.

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no Exercício Financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2032	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 11.625,85
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2032	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 10.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 13:53 -03:00 -03  
 PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p88131ed469046>



**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 6.625,85
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.625,85</b>		

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.488, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, o seguinte:



Programa: 0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	Infraestrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 5.000,00	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	Infraestrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 0,00	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 8.926.625,85	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 10.000,00	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.000,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 3.374,15	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 13:53 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p88131ed69046>



**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.739, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

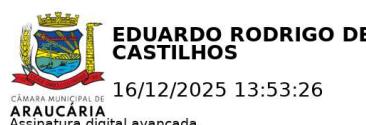
<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Programa:</b>	0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo		
<b>Indicadores:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Medida Recente:</b>	1,0000		
<b>Meta:</b>	1,0000		
<b>Ação:</b>	2032 – Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração		
<b>Produto:</b>	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
<b>Vínculo:</b>	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
<b>Vínculo:</b>	01511 – Taxa pela Prestação de Serviços		

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	1	14.768.064,64
2023	1	12.276.072,10
2024	1	9.305.374,28
2025	1	8.937.625,85
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>45.287.136,87</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 16 de dezembro de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 13:53:03-00-03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p88131ed69046>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 340/2025 – PRES/DPL (Processo nº 166.810/2025)**

**Em 16 de dezembro de 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 9 e 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE  
CASTILHOS**

16/12/2025 13:53:13

Assinatura digital avançada.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/12/2025 13:53:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p456e2df3871e>



Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO BOTOGOSKI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 2.782/2025**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica.

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no Exercício Financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2032	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 11.625,85
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2032	Atividade: Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 22.625,85</b>		



**Art. 2º** Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>		
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 6.625,85
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R\$ 5.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário — SMAD	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0002.2033	Atividade: Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 22.625,85</b>		

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.488, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, o seguinte:



Programa: 0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo						
Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	Infraestrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 5.000,00	01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias	Infraestrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 0,00	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 8.926.625,85	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 10.000,00	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.000,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 3.374,15	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2033	Manter e ampliar a estrutura patrimonial das unidades da SMAD e Paço Municipal	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 0,00	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços



**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.739, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

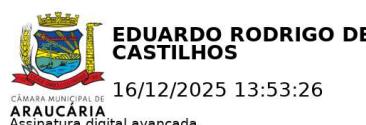
<b>Órgão:</b>	07 – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Programa:</b>	0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo		
<b>Indicadores:</b>	Apoio Administrativo	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Medida Recente:</b>	1,0000		
<b>Meta:</b>	1,0000		
<b>Ação:</b>	2032 – Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração		
<b>Produto:</b>	Estrutura Administrativa e Operacional mantida	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
<b>Vínculo:</b>	01504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		
<b>Vínculo:</b>	01511 – Taxa pela Prestação de Serviços		

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2022	1	14.768.064,64
2023	1	12.276.072,10
2024	1	9.305.374,28
2025	1	8.937.625,85
<b>Valor Total do Programa</b>	<b>4</b>	<b>45.287.136,87</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 16 de dezembro de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**  
**Presidente**





**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
**Processo Digital**  
**Relatório Analítico**  
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1430028

## Processo Nº 164196 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: Z82JHLA5

Requerente: SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAUCÁRIA

Detalhes: Crédito Adicional Suplementar por Lei.

Assunto: CREDITO ADICIONAL

Subassunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR LEI

Previsão: 28/11/2025

Processo Principal: 166810/2025

### Anexos

Descrição	Usuário	Data
2.PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO_PA 164196_2025.pdf	EDISON ROBERTO DA SILVA	13/11/2025
RETIFICADO_PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO_PA 164196_2025.pdf	EDISON ROBERTO DA SILVA	14/11/2025
Guia de Juntada - Mov 9.pdf	SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	14/11/2025
PA 164196 2025 SOCILITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL, ANULAÇÃO POR LEI - SMAD.pdf	JEAN DE HAVILA	14/11/2025
PA 164196 2025 MINUTA PROJETO DE LEI, ANULAÇÃO - SMAD.odt	ODIM SCHULTZ	14/11/2025
Guia de Juntada - Mov 12.pdf	ODIM SCHULTZ	14/11/2025
OFÍCIO MENSAGEM.pdf	ODIM SCHULTZ	14/11/2025
PA 164.196_2025 - Ofício e Projeto de Lei - Autoriza Crédito Adicional.odt	LORENA DE SOUZA MARINHO	17/11/2025
PA 164.196_2025 - Parecer 1.250_2025 - Autoriza Crédito Adicional.pdf	GELSON LUIZ MEZZOMO	17/11/2025
2.782-2025.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	17/11/2025
2.782-2025.odt	VANESSA PEREIRA VAZ	17/11/2025
2.782-2025 - OFICIO.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	17/11/2025
2.782-2025 - OFICIO.odt	VANESSA PEREIRA VAZ	17/11/2025
Guia de Movimentação - Mov 29.pdf	VANESSA PEREIRA VAZ	17/11/2025
Guia de Movimentação - Mov 33.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	17/11/2025
Guia de Juntada - Mov 38.pdf	ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA	25/11/2025
Guia de Juntada - Mov 40.pdf	EDUARDA STOPA	26/11/2025
Guia de Juntada - Mov 47.pdf	PEDRO FERREIRA DE LIMA	28/11/2025
Guia de Juntada - Mov 50.pdf	MARIANA TELES GRESSINGER	02/12/2025
Guia de Juntada - Mov 54.pdf	ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA	09/12/2025
Guia de Juntada - Mov 55.pdf	ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA	16/12/2025
Guia de Juntada - Mov 56.pdf	CAROLINA BONTORIN CECCON	16/12/2025
Ofício 340-2025 - PL 2.782-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	16/12/2025

### Histórico

Setor: SMAD - NAF

Abertura: 13/11/2025 13:42

Entrada: 13/11/2025 15:57:52

Usuário: SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Recebido por: SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Observação: Crédito Adicional Suplementar por Lei.

Setor: SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Setor Origem: SMAD - NAF

Setor Destino: SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Saída: 13/11/2025 16:00

Entrada: 14/11/2025 07:51

Movimentado por: SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Recebido por: ODIM SCHULTZ

Observação: Segue para providências quanto ao solicitado.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
**Processo Digital**  
**Relatório Analítico**  
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1430028

## Histórico

**Setor:** SMAD - NAF

**Setor Origem:** SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Saída:** 14/11/2025 08:17

**Movimentado por:** ODIM SCHULTZ

**Setor Destino:** SMAD - NAF

**Entrada:** 14/11/2025 10:25

**Recebido por:** SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

**Observação:** PROCESSO DEVOLVIDO PARA VERIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO : - AS FONTES DE DESTINO DEVEM SER AS MESMAS DAS FONTES DE ORIGEM (1000-1504-1511) - A FONTE 1501 É EXCLUSIVA PARA INVESTIMENTOS/OBRAS (NÃO PODENDO SER UTILIZADA EM SERVIÇOS)

**Setor:** SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Setor Origem:** SMAD - NAF

**Saída:** 14/11/2025 10:36

**Movimentado por:** SELMARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

**Setor Destino:** SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Entrada:** 14/11/2025 11:20

**Recebido por:** ODIM SCHULTZ

**Observação:** Segue para sequência do crédito suplementar por Projeto de Lei.

**Setor:** SMFI - SECRETÁRIO

**Setor Origem:** SMFI - DGO - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

**Saída:** 14/11/2025 11:53

**Movimentado por:** ODIM SCHULTZ

**Setor Destino:** SMFI - SECRETÁRIO

**Entrada:** 14/11/2025 12:09

**Recebido por:** JEAN DE HAVILA

**Observação:** No Depto de Gestão Orçamentária ao Sr, Secretário, para ciência e assinatura : Esclarece-se que a minuta do Projeto de Lei foi gerada automaticamente pelo sistema de execução orçamentária, observando a natureza do crédito adicional solicitado. Nos casos em que constam dispositivos de alteração da LDO e do PPA, estes refletem a compatibilização necessária em razão da abertura do crédito adicional, em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 3739/2021 (PPA 2022-2025), assegurando coerência entre os instrumentos de planejamento e a execução orçamentária. Quando não há menção à LDO ou ao PPA, a ausência não representa omissão, mas decorre do fato de a operação não implicar inclusão, exclusão ou alteração de programas, ações, indicadores ou metas físicas, restringindo-se à alteração da LOA. Eventuais campos em branco nos anexos decorrem da sistêmática de geração da minuta pelo sistema, aplicada a situações em que o crédito apenas cria ou remaneja dotações dentro de ação já existente. Assim, seja quando há compatibilização explícita, seja quando a alteração se limita à LOA, a proposição observa a legislação vigente, em especial os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, mantendo preservada a coerência entre LOA, LDO e PPA. Dessa forma, em prosseguimento ao trâmite, registram-se as seguintes providências: - Efetuado os lançamentos da solicitação de alteração orçamentária e anexado sob sequência nº 11157039; - Anexada a Minuta de Projeto de Lei sob sequência nº 11127046; - Anexada a Minuta do Ofício Mensagem para o Legislativo sob sequência nº 11157053; - Considerando a necessidade de adequação orçamentária no exercício de 2025, justifica-se a presente suplementação de recurso mediante anulação de dotação nas fontes de Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, tendo em vista que, no decorrer deste exercício, não estão previstos novos investimentos nessas rubricas. - Por fim, remetam-se os autos à PGM para análise e parecer.

**Setor:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Setor Origem:** SMFI - SECRETÁRIO

**Saída:** 14/11/2025 12:10

**Movimentado por:** JEAN DE HAVILA

**Setor Destino:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Entrada:** 14/11/2025 13:06

**Recebido por:** SANDRA REGINA FINARDI

**Observação:** Suplementação de recurso mediante anulação de dotação, assinado, segue a PGM para devidos trâmites.

**Setor:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

**Setor Origem:** PGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

**Saída:** 14/11/2025 13:07

**Movimentado por:** SANDRA REGINA FINARDI

**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

**Entrada:** 14/11/2025 14:41

**Recebido por:** LORENA DE SOUZA MARINHO

**Observação:** Segue para demais providências.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**  
 Processo Digital  
 Relatório Analítico  
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1430028

## Histórico

**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

**Saída:** 17/11/2025 14:25

**Movimentado por:** LORENA DE SOUZA MARINHO

**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Entrada:** 17/11/2025 14:30

**Recebido por:** PATRICYA BEATRYZ DA SILVA CASTRO

**Observação:** Segue em anexo minuta de Projeto de Lei e Ofício (seq. 11164218), bem como Parecer desta d. PGM (seq.11164219) para análise e autorização do Exmo. Sr. Prefeito. Autorizado, encaminhe-se à SMAD para formatação e numeração.

**Setor:** SMGO - DIREÇÃO GERAL

**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Saída:** 17/11/2025 14:30

**Movimentado por:** PATRICYA BEATRYZ DA SILVA CASTRO

**Setor Destino:** SMGO - DIREÇÃO GERAL

**Entrada:** 17/11/2025 15:53

**Recebido por:** VIVIANE MAZEPPO SIMIONI

**Observação:** Segue para análise.

**Setor:** SMGO - PREFEITO

**Setor Origem:** SMGO - DIREÇÃO GERAL

**Saída:** 17/11/2025 15:53

**Movimentado por:** VIVIANE MAZEPPO SIMIONI

**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO

**Entrada:** 17/11/2025 16:02

**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Observação:** Segue para autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

**Setor:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO

**Saída:** 17/11/2025 16:02

**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Setor Destino:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

**Entrada:** 17/11/2025 16:32

**Recebido por:** VANESSA PEREIRA VAZ

**Observação:** Autorizo, Segue para formatação e numeração com urgência.

**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Setor Origem:** SMAD - DIVISÃO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAL

**Saída:** 17/11/2025 16:50

**Movimentado por:** VANESSA PEREIRA VAZ

**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Entrada:** 17/11/2025 16:51

**Recebido por:** PATRICYA BEATRYZ DA SILVA CASTRO

**Observação:** Segue o Projeto de Lei nº 2.782/2025 e o ofício nº 6637/2025, formatado conforme minuta da PGM, para assinatura do Senhor Prefeito. Posteriormente encaminhar à Câmara Municipal de Araucária para votação e demais providências.

**Setor:** SMGO - PREFEITO

**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Saída:** 17/11/2025 16:52

**Movimentado por:** PATRICYA BEATRYZ DA SILVA CASTRO

**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO

**Entrada:** 17/11/2025 16:56

**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Observação:** Segue para assinatura do Sr. Prefeito.

**Setor:** CMA - PRESIDENTE

**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO

**Saída:** 17/11/2025 16:57

**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE

**Entrada:** 19/11/2025 08:58

**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

**Observação:** PL nº 2.782/2025 (Sequência nº11170499) e Ofício Externo (Sequência nº 11170501) assinados. Segue para trâmites legislativo.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
**Processo Digital**  
**Relatório Analítico**  
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1430028

## Histórico

**Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE

**Saída:** 19/11/2025 08:59

**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

**Observação:** Segue ao Diprole para abertura de Processo Legislativo e encaminhamento para os expedientes da próxima Sessão Plenária.

**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Entrada:** 19/11/2025 09:45

**Recebido por:** CAROLINA BONTORIN CECCON

**Setor: CMA - DIRETORIA JURÍDICA**

**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Saída:** 25/11/2025 10:10

**Movimentado por:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**Entrada:** 26/11/2025 10:01

**Recebido por:** CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

**Observação:** Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

**Setor: CMA - PRESIDENTE**

**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA JURÍDICA

**Saída:** 26/11/2025 10:02

**Movimentado por:** CESAR ANTONIO CARLOS MEZZOMO

**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE

**Entrada:** 26/11/2025 10:09

**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

**Observação:** Segue parecer jurídico

**Setor: CMA - SALA DAS COMISSÕES**

**Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE

**Saída:** 26/11/2025 10:16

**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES

**Entrada:** 27/11/2025 09:09

**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS

**Observação:** Encaminhamos o Processo Legislativo nº 166810/2025 (Projeto de Lei nº 2782/2025) para prosseguimento regimental.

**Setor: CMA - Gabinete Pedro de Lima**

**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES

**Saída:** 27/11/2025 09:12

**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS

**Setor Destino:** CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

**Entrada:** 28/11/2025 16:53

**Recebido por:** PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Observação:** ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DE LIMA PARA EMISSÃO DE PARECER CONJUNTO COM VEREADOR CELSO NICÁCIO, PACERES N° 381/2025-CJR N° 100/2025-CFO EM SETE DIAS ÚTEIS (08/12/2025).

**Setor: CMA - SALA DAS COMISSÕES**

**Setor Origem:** CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

**Saída:** 01/12/2025 10:06

**Movimentado por:** PEDRO FERREIRA DE LIMA

**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES

**Entrada:** 03/12/2025 13:11

**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Observação:** SEGUE PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES COMPETENTES EM CUMPRIMENTO REGIMENTAL

**Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES

**Saída:** 03/12/2025 13:11

**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER

**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

**Entrada:** 03/12/2025 14:52

**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

**Observação:** Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.



**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Relatório Analítico  
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1430028

Pág 5 / 5

## Histórico

**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO  
LEGISLATIVO

**Saída:** 16/12/2025 14:01

**Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON

**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO  
LEGISLATIVO

**Entrada:**

**Recebido por:**

**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 2.782/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 16/12/2025.



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 2.781/2025, 2.782/2025, 369/2025 e 376/2025, foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processo sobrerestado até diligência do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 16 de dezembro de 2025



**KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI**  
**DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO**





**MUNICÍPIO DE ARAUCARIA**  
Processo Digital  
Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

## Processo Nº 166810 / 2025

Código Verificador: N75BYF60

**Requerente:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI

**Detalhes:** Projeto de Lei nº 2.782/2025, de iniciativa do Executivo. Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 22.625,85 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), na forma em que especifica". Vinculado ao PA 164196/2025 da Prefeitura.

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data Abertura:** 19/11/2025 09:48

**Data Previsão:** 10/12/2025

### Juntada

**Data:** 17/12/2025 16:21

**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

**Observação:** Juntada de Documentos na data 17/12/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA ENCERRAMENTO.pdf	17/12/2025 16:21